fe.01

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

DATA: 29.05.2019

IDENTIFICAÇÃO:

<u>COMPETÊNCIA</u>: Legislativo Municipal – Presidente.

<u>FINALIDADE</u>: Pública. Autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 25.

OBJETO: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.

<u>RECURSO</u>: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal 1.825, de 12/12/2018, publicada em 17/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

<u>AUTUAÇÃO</u>

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 16/19 e Informação anexa.. Eu, Débora Maria Serenato, o subscrevi.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

REQUISIÇÃO N.º 16/19

DE: ANGELITA KAVA - Contadora

PARA: EMERSON VIDAL DOS SANTOS - Presidente da Câmara

Tendo em vista a alteração da Mesa Diretora, biênio 2019/2020, realizada no último dia vinte e oito de maio, e a necessidade de alteração no cadastro desta Câmara Municipal junto à Agencia local do Banco do Brasil, entidade financeira onde esta entidade possui conta bancária, requisitase o registro da ata da eleição da nova Mesa Diretora em Cartório, juntamente com sua autenticação.

Para tanto, CERTIFICO:

ОВЈЕТО:	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO E REGISTRO DE ATA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 21,60 Autenticação de Documento e R\$ 82,97 Registro de Ata.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3390.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N. ° 1.825, DE 12/12/2018, PUBLICADA EM 17/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 11.872,48
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 193.179,16

Em 29/05/2019.

Angeria kava, Contadora.

Recebi.

À Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR qual o *PROCEDIMENTO* (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 29/05/2019.

Je 03

Considerando a Requisição n.º 16/2019 e o pedido de informação do Presidente do Poder Legislativo, INFORMO que deve ser adotada a contratação direta - licitação inexigível, artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 - pois no Município somente um Cartório oferece o serviço solicitado.

Em 29/05/2019.

Karla Miskalo Bernert,

Procuradora Jurídica



RECEBI.

ANTE A CERTIDÃO DA SENHORA CONTADORA E INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FINALIDADE: Pública. Autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal.

<u>FORMA</u>: Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

 $\underline{\text{MOTIVO}}$: De Fato \rightarrow Necessidade de autenticação de documento e registro em Cartório de Ata da Câmara Municipal. De Direito \rightarrow Lei Federal N.° 8.666/93, artigo 25.

OBJETO: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório. RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Lei Municipal N.º 1.825, de 12/12/2018, publicada em 17/12/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 16/19 e Informação anexa, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 29/05/2019.

Presidente.

RECEBI EM 29.05.2019. À Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e

numeração.

Alexandro Alves Pires,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DELIBERAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

EMPRESAS / CREDORAS:

TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS

Travessa Expedicionários, 35 Teixeira Soares – PR CNPJ n.º 77.781.185/0001-43

TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS

Rua 15 de Novembro, 227 Teixeira Soares – PR CNPJ N.º 81.637.738/0001-66

OBJETO: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente a autenticação de documento e ao registro de Ata desta Câmara Municipal. em Cartório.

Considerando a necessidade de autenticação de documento;

Considerando que há somente um Tabelionato para tal finalidade nesta cidade;

Considerando que é necessário o registro da ata para que se possa fazer alteração no cadastro da Câmara junto à Receita Federal e junto à Agência local do Banco do Brasil;

Considerando que há somente um Cartório para tal finalidade nesta cidade;

Considerando a inviabilidade de competição, em ambos os casos (autenticação e registro), condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;

Considerando o artigo 25, caput, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição ...", ENTENDEMOS:

→ Encontrar-se amparada e devidamente justificada a inexigibilidade de licitação para a autenticação de documento realizado no Tabelionato desta cidade anteriormente referenciado e o registro de ata no Cartório desta cidade anteriormente referenciado.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no artigo 25, da Lei Federal N.º 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no artigo 26 da mesma Lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Orgão Oficial do Município.

no Alves Pires.

Presidente.

Elde a. Vosus Élike Alceu Vasco.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

À Sra. Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 29/05/2019.

Mrun Agy Vidal dos Santos,



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2019

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Autenticação e Registro de ata em cartório. "REQUISIÇÃO N.º 16/2019".

EMENTA: Inexigibilidade de licitação. Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Contratação direta. Possibilidade.

RELATÓRIO:

Solicita o Presidente da Câmara Municipal parecer jurídico no processo de inexigibilidade de licitação n.º 04/2019 referenciado.

Esta Procuradora Jurídica, na forma do artigo 38, inciso VI e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e na forma do inciso VIII, do parágrafo 1.º do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1.297, modificada pela Lei Municipal n.º 1.667, passa a proferir o parecer solicitado.

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente processo de inexigibilidade de licitação visa obter os serviços de autenticação e registro da Ata de eleição dos novos Primeiro e Segundo Secretários da Mesa Diretora do biênio 2019-2020 em Cartório tendo em vista a necessidade de alteração no cadastro desta Câmara Municipal junto à Agência local do Banco do Brasil, instituição financeira que o Legislativo Municipal possui conta bancária.

A licitação é a forma de escolha ideal para seleção de compras, serviços, obras e alienações, prevista na Constituição Federal e regulamentada pela Lei Federal n.º 8.666/1993. É a regra. Visa o melhor atendimento ao interesse público. A contratação direta, por sua vez, somente é admitida em hipóteses excepcionalmente previstas na própria Lei Federal n.º 8.666/1993 como na dispensa e inexigibilidade, por exemplo.

A inexigibilidade de licitação é conceituada quando se torna inviável o procedimento licitatório devido a inviabilidade da competição, visto que somente um fornecedor ou prestador de serviços possui aptidão técnica para

108

atender ao interesse público, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Só existem dois Cartórios que podem realizar cada um dos serviços solicitados por esta Câmara Municipal: "Teixeira Soares Tabelionato e Protesto de Títulos" e "Teixeira Soares Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas".

Portando, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, no caso em tela, entendo, evidencia-se possível, eis que comprovado que o Cartório supracitado é o único nesse Município para essa finalidade, estando presente no processo administrativo em epígrafe a justificativa da inviabilidade de competição, segundo *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Além do mais, nesse processo administrativo estão observados os princípios da licitação, constantes no artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, tais como os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo.

CONCLUSÃO:

Do exposto, manifesto parecer no sentido de que o Procedimento atende os objetivos da Lei Federal n.º 8.666/1993, de forma que não vejo óbice ao acatamento da "Justificativa de Inexigibilidade de Licitação".

Salvo melhor entendimento, é meu Parecer.

Teixeira Soares/PR, 29 de maio de 2019.

Karla Miskalo Bernert

Procuradora Jurídica

OAB/PR n.º 74.289



Vistos estes Autos:

- I RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;
- II faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida Justificativa;
- III HOMOLOGO o presente Processo Administrativo Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666/93, autorizando a autenticação de documento no Tabelionato desta cidade e o registro da Ata da Sessão Especial, realizada no dia vinte e oito de maio, no Cartório TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS, desta cidade;
- IV determino à Comissão Permanente de Licitação para que
 oportunamente:
- a) junte a estes Autos o aviso de inexigibilidade de licitação
 e a publicação do aviso de inexigibilidade de licitação;
 - b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 29/05/2019.

son Videl de Jaros

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/19

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2019. Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.

Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.

CNPJ: 77.781.185/0001-43.

Valor: R\$21,60.

Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS.

CNPJ: 81.637.738/0001-66.

Valor: R\$82,97.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, declara extinta a obrigação assumida pela empresa DISTRIBUIDORA BALEN LTDA – ME, referente à Ata de Registro de Preços nº 73/2018, sem aplicação de penalidade.

Sulina, 30 de maio de 2019.

PAULO HORN, Prefeito.

Publicado por: Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador: A543 AD37

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL № 03/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide acolher integralmente o parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO e no MÉRITO INDEFERIR INTEGRALMENTE o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Todas as cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório ermanecem inalteradas.

Sulina, 30 de maio de 2019.

PAULO HORN, Prefeito.

> Publicado por: Ediceia Schafer Rosa Código Identificador:E5F44D84

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES".

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E

Vigência: DE 30/05/2019 até 30/05/2020

Valor: R\$ 61.566,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis

reais).

Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 30 de maio de 2019.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por: Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador: D9E602A0

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019

CONTRATADA	GOVFRNANÇABRASIL. S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE CNPJ 00.165.960/0001-01 SERVIÇOS		
ОВЈЕТО	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL SA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N° 9/2019		
VALOR	61.566,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais)		
VIGÊNCIA	30/05/20 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa Código Identificador: B1BCEC29

SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO № 22/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (RS)
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	9.500,00

Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 foram considerados **DESERTOS**.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de maio de 2019.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por: Ediceia Schafer Rosa Código Identificador:69B2205D

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019

CONTRATADA	MOTOACAO MOTOCICLETAS E CNPJ 02.868.866/0001-44	
ОВЈЕТО	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA	
LICITAÇÃO	Pregăn № 22/2019	
VALOR	9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)	
VIGÊNCIA	30/05/20 FORO: Comarca de São João - PR	

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa Código Identificador:C66449BD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEXXIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/19

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2019.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório. Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE

TÍTULOS.

CNPJ: 77.781.185/0001-43.

Valor: R\$21,60.

Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES

JURIDICAS.

CNPJ: 81.637.738/0001-66.

Valor: R\$82,97.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA.

Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,

Presidente.

Publicado por: Debora Maria Serenato Código Identificador:63DFD5F2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR

DBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de mão de obra, manutenção corretiva e preventiva e higienização no ar condicionado, e peças para o ônibus Marco Polo Volare W9 AYQ 4459.

Contratada: RODO SERVICE LTDA.

CNPJ: 00.688.075/0002-98

/ALOR ESTIMADO: R\$ 7.070,00 (sete mil e setenta reais). PRAZO: 30/05/2019 à 30/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0001.2.003.3.3.90.39.0000 355

10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 355

DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de maio de 2019.

FORO: IRATI - PR

CIS/AMCESPAR CONTRATANTE

RODO SERVICE LTDA CONTRATADA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 Processo Administrativo nº 038/2019

DBJETO: Aquisição de terminal inteligente TI 5000.

Contratada: MAURICIO MARCOVICZ COMERCIO DE ALARMES ME.

CNPJ: 17.915.506/0001-23

/ALOR ESTIMADO: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

PRAZO: 30/05/2019 à 30/12/2019

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Comissão

01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 354

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de icitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

> Irati, 30 de maio de 2019 Márcia Josiane Parteka Presidente da Comissão de Licitação

Bertoldo Rover Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna público, nos termos do Art. 24 nciso, Il da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação ue tem por objeto a Aquisição de terminal inteligente TI 5000 com a Empresa: MAURICIOMARCOVICZCOMERCIO DEALARMES ME, CNPJ: 17.915.506/0001-23; ao valor estimado em R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). para um período le 07 (sete) meses.

rati, 30 de maio de 2019.

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

Bertoldo Rover Presidente do CIS/AMCESPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/19

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2019.

Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.

Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.

CNPJ: 77.781.185/0001-43.

Valor: R\$21,60.

Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS.

CNPJ: 81.637.738/0001-66.

Valor: R\$82,97.

Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara

> Teixeira Soares, 29 de maio de 2019. **Emerson Vidal dos Santos**, Presidente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de maio de

Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal

LEI Nº 4674

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a "Associação dos Insumos Agropecuários dos Campos Gerais - ASSOCAMPOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários dos Campos Gerais - ASSOCAMPOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.846.253/0003-01.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 29 de maio de 2019.

Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal

LEI Nº 4675

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Irati - PR. A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL,

Art. 1º-Fica concedida reposição salarial linear de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), sobre os vencimentos de março/2019, aos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati. Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art.3°-Esta lei entra em vigor retroativamente a 1° de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de maio de 2019.

Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal

LEI Nº 4676

Súmula: Denomina a Rua "C", do Loteamento São Miguel, de RUA BRASÍLIO IANISKI. A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "C", do Loteamento São Miguel, passa a denominar-se RUA BRASÍLIO IANISKI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 29 de maio de 2019.

Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 307/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) de Suporte Pedagógico concedida à professora CELIA MARIA ZAVELINSKI, lotada na Escola José Siqueira Rosas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de maio de 2019. Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 308/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) de Suporte Pedagógico concedida à professora SANDRA ILATCHUK GUALDEZI, lotada no CMEI CAIC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de maio de 2019. Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 309/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) de Classe Especial concedida à Professora TANIA APARECIDA SUREK, lotada na Escola Municipal Matilde Araujo Nascimento. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de maio de 2019. Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 310/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, símbolo S-8, o senhor ANTONIO ROBERTO CEQUINEL, portador do RG nº 6.394.048-8/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 740.401.629-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 15 de maio de 2019, revogadas as disposições

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de maio de 2019. Jorge David Derbli Pinto - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 311/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Assessora II, símbolo S-11, a senhora MARCIA